DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VIANA

EXECUTIVO

VOL. 7, Nº 877/2024
ISSN 2764-7293

VIANA, QUINTA * 02
DE JANEIRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2024 - PE Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024 2
LEI ORDINÁRIA Nº 649, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2024 - PE Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2024, Pregão Eletrônico Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/12/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.446.164/0001-72, ENDEREÇO: AVENIDA GUAJAJARAS, Nº 11, AREA C, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS MA. RESPONSÁVEL LEGAL: JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA. a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário Educação-Exercício Corrente 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências 02 10 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2063 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.576 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente) 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.553 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente). **VALOR:** R$ 285.166,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS**:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.446.164/0001-72, ENDEREÇO: AVENIDA GUAJAJARAS, Nº 11, AREA C, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS MA. RESPONSÁVEL LEGAL: JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f23d3a26eed9b6ee65cf472e20ad6acc

LEI ORDINÁRIA Nº 649, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 0225/2010.

Art. 2º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1° - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2° - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3° - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no **§2º**, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§4° - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplicá-las automaticamente.

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 6º - revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 3,25
		31	50	R$ 4,90
		51	70	R$ 7,63
		71	100	R$ 10,93
		101	120	R$ 12,97
		121	140	R$ 15,02
		141	180	R$ 19,36
		181	220	R$ 23,48
		221	270	R$ 29,64
		271	320	R$ 34,91
		321	370	R$ 40,57
		371	420	R$ 44,25
		421	500	R$ 54,01
		501	600	R$ 65,67
		601	700	R$ 74,01
		701	800	R$ 87,02
		801	900	R$ 98,25
		901	1000	R$ 109,30
		1001	1250	R$ 124,28
		1251	1500	R$ 159,33
		1501	2000	R$ 189,74
		2001	3000	R$ 226,34
		3001	4000	R$ 254,68
		4001	5000	R$ 284,69
		5001	999999	R$ 298,61
Industrial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 4,25
		31	50	R$ 6,00
		51	70	R$ 9,50
		71	100	R$ 13,80
		101	120	R$ 17,29
		121	140	R$ 20,01
		141	180	R$ 26,07
		181	220	R$ 31,55
		221	270	R$ 39,41
		271	320	R$ 46,08
		321	370	R$ 53,39
		371	420	R$ 59,63
		421	500	R$ 69,48
		501	600	R$ 85,64
		601	700	R$ 99,89
		701	800	R$ 116,00
		801	900	R$ 125,00
		901	1000	R$ 132,00
		1001	1250	R$ 158,50
		1251	1500	R$ 169,00
		1501	2000	R$ 205,00
		2001	3000	R$ 264,50
		3001	4000	R$ 330,00
		4001	5000	R$ 365,00
		5001	999999	R$ 389,00
Comercial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 4,25
		31	50	R$ 5,80
		51	70	R$ 9,68
		71	100	R$ 12,61
		101	120	R$ 16,75
		121	140	R$ 19,97
		141	180	R$ 25,84
		181	220	R$ 32,02
		221	270	R$ 39,04
		271	320	R$ 46,26
		321	370	R$ 54,09
		371	420	R$ 59,83
		421	500	R$ 73,05
		501	600	R$ 84,56
		601	700	R$ 91,26
		701	800	R$ 98,41
		801	900	R$ 109,45
		901	1000	R$ 119,3
		1001	1250	R$ 129,38
		1251	1500	R$ 148,21
		1501	2000	R$ 161,22
		2001	3000	R$ 199,63
		3001	4000	R$ 247,34
		4001	5000	R$ 289,32
		5001	999999	R$ 298,11
Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 2,72
		31	50	R$ 3,69
		51	70	R$ 5,63
		71	100	R$ 8,24
		101	120	R$ 12,97
		121	140	R$ 15,02
		141	180	R$ 19,36
		181	220	R$ 23,48
		221	270	R$ 29,64
		271	320	R$ 34,91
		321	370	R$ 40,57
		371	420	R$ 44,25
		421	500	R$ 54,01
		501	600	R$ 65,67
		601	700	R$ 74,01
		701	800	R$ 87,02
		801	900	R$ 98,25
		901	1000	R$ 109,30
		1001	1250	R$ 124,28
		1251	1500	R$ 159,33
		1501	2000	R$ 189,74
		2001	3000	R$ 226,34
		3001	4000	R$ 254,68
		4001	5000	R$ 284,69
		5001	999999	R$ 298,61
Poder Público	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 4,25
		31	50	R$ 6,00
		51	70	R$ 9,50
		71	100	R$ 13,80
		101	120	R$ 17,29
		121	140	R$ 20,01
		141	180	R$ 26,07
		181	220	R$ 31,55
		221	270	R$ 39,41
		271	320	R$ 46,08
		321	370	R$ 53,39
		371	420	R$ 59,63
		421	500	R$ 69,48
		501	600	R$ 85,64
		601	700	R$ 99,89
		701	800	R$ 116,00
		801	900	R$ 125,00
		901	1000	R$ 132,00
		1001	1250	R$ 158,50
		1251	1500	R$ 169,00
		1501	2000	R$ 205,00
		2001	3000	R$ 264,50
		3001	4000	R$ 330,00
		4001	5000	R$ 365,00
		5001	999999	R$ 389,00

Serviço Publico	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 4,25
		31	50	R$ 6,00
		51	70	R$ 9,50
		71	100	R$ 13,80
		101	120	R$ 17,29
		121	140	R$ 20,01
		141	180	R$ 26,07
		181	220	R$ 31,55
		221	270	R$ 39,41
		271	320	R$ 46,08
		321	370	R$ 53,39
		371	420	R$ 59,63
		421	500	R$ 69,48
		501	600	R$ 85,64
		601	700	R$ 99,89
		701	800	R$ 116,00
		801	900	R$ 125,00
		901	1000	R$ 132,00
		1001	1250	R$ 158,50
		1251	1500	R$ 169,00
		1501	2000	R$ 205,00
		2001	3000	R$ 264,50
		3001	4000	R$ 330,00
		4001	5000	R$ 365,00
		5001	999999	R$ 389,00
Consumo Próprio	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 4,25
		31	50	R$ 6,00
		51	70	R$ 9,50
		71	100	R$ 13,80
		101	120	R$ 17,29
		121	140	R$ 20,01
		141	180	R$ 26,07
		181	220	R$ 31,55
		221	270	R$ 39,41
		271	320	R$ 46,08
		321	370	R$ 53,39
		371	420	R$ 59,63
		421	500	R$ 69,48
		501	600	R$ 85,64
		601	700	R$ 99,89
		701	800	R$ 116,00
		801	900	R$ 125,00
		901	1000	R$ 132,00
		1001	1250	R$ 158,50
		1251	1500	R$ 169,00
		1501	2000	R$ 205,00
		2001	3000	R$ 264,50
		3001	4000	R$ 330,00
		4001	5000	R$ 365,00
		5001	999999	R$ 389,00

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: fe1b77c177ea6bb10e6383158ce421bc

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

www.viana.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Viana

Praça Ozimo de Carvalho, 141, CEP: 65215000

Centro - Viana / MA

Contato: 9833511196

www.diariooficial.viana.ma.gov.br

Instituito pela Lei Municipal nº 446 de 20 de abril de 2017.

MUNICIPIO DE VIANA: 06439988000176

Digitally signed by MUNICIPIO DE VIANA: 06439988000176
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Viana, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5; 26444428000117; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE VIANA:06439988000176
Date: 02.01.2025 05:00:10 -0300